



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - PP

PROCESSO Nº 158/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁ, LEITE, SUCO E ACHOCOLATADO).

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/06/2018, às 14:00 horas.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Suzano – Rua Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Suzano – SP, CEP 08675-225, telefone (11) 4744-8000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁ, LEITE, SUCO E ACHOCOLATADO)** para fornecimento em um período de **doze (12) meses**, conforme especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, cujo certame foi autorizado pelo Ato da Mesa nº 19, de 04 de maio de 2018.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente certame é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.370/06 (Pregão) e Decreto nº 7.465/06 (SRP) e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes Anexos que o integram:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- **ANEXO I:** *Memorial Descritivo;*
- **ANEXO II:** *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*
- **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;*
- **ANEXO IV:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*
- **ANEXO V:** *Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;*
- **ANEXO VI:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não Emprega Menor(es) de Idade (inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93);*
- **ANEXO VII:** *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;*
- **ANEXO VIII:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93);*
- **ANEXO IX:** *Modelo de Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;*
- **ANEXO X:** *Modelo de Declaração de que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;*
- **ANEXO XI:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
- **ANEXO XII:** *Modelo de Proposta; e,*
- **ANEXO XIII:** *Minuta da Ata de Registro de Preços.*

2.2. O procedimento licitatório objeto do presente Edital é destinado ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.3. Este Pregão Presencial de nº 008/2018, Processo nº 158/2018, autorizado pelo Ato da Mesa nº 019, de 04 de abril de 2018, será capitaneado pela Pregoeira Oficial, a Sra. FERNANDA ENGEL BARROS LÔBO, auxiliada pela sua Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 286/17, de 02 de agosto de 2017.

2.4. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, dia 19/06/2018, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão pelo endereço eletrônico:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

www.camarasuzano.sp.gov.br/certames

2.5. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas no serviço de protocolo localizado na entrada da Câmara Municipal, no endereço constante do preâmbulo, no horário das 09h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos prazos previstos no art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2.5.1. Não serão admitidas impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no item 2.5, acima, deste Edital.

2.6. As respostas da Pregoeira às dúvidas e questionamento suscitados sobre itens do edital a ele adere, tendo caráter vinculante e serão dadas por escrito e, quando pertinentes, sendo disponibilizadas para ciência de quaisquer outros interessados no sítio eletrônico informado no item 2.4 deste instrumento.

2.7. Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

2.8. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos, sem custo, no sítio da Câmara Municipal de Suzano no endereço eletrônico constante no item 2.4 deste instrumento, ou mediante a gravação em Pen-Drive ou em CD-R. Para esta última forma de aquisição o interessado deve comparecer com a mídia gravável ou Pen-Drive na Diretoria de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo.

2.9. No caso de **não haver** expediente na Câmara Municipal de Suzano por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para entrega dos envelopes “1” e “2”, o início do julgamento ou a continuidade deste serão realizados no primeiro (1º) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira, definir outra



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

data e horário, divulgando no Diário Oficial do Estado de S. Paulo (D.O.E.) e na página oficial da Câmara na internet.

2.10. A Pregoeira poderá suspender a respectiva sessão, a seu exclusivo critério, quando julgar conveniente, desde que devidamente justificado em ata, designando nova data e horário para reinício dos trabalhos de julgamento, dando-se ciência aos licitantes.

2.10.1. Suspensa a sessão, a Pregoeira, a equipe de apoio e os representantes das licitantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados contendo a documentação da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda da Pregoeira até a nova data determinada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** e **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, qualificados como tais, nos termos das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/14.

3.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da legislação vigente, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação das propostas.

3.3. Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídicas enquadradas conforme descrito no item 3.1 deste Edital e que comprovem com documentos de registros ou amortizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com objeto desta licitação.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições constantes deste instrumento.

3.5. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes, em **originais ou em cópias autenticadas**, na forma da Lei, conforme o caso:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração nos moldes do **ANEXO II**, por instrumento público ou particular, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, acima, que comprove os poderes do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo certo que **cada procurador só poderá representar um único licitante neste torneio**;

c) declaração de que a licitante possui os requisitos de habilitação para participar do pregão, conforme o **ANEXO III**.

d) declaração de submissão aos termos do Edital, conforme o **ANEXO IV**.

e) declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o **ANEXO V**.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.6. Todos os documentos elencados acima deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação de habilitação).

3.7. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) empresa em estado de falência ou concordatário;
- b) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de Suzano, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- c) empresa que não possua em seu ato constitutivo o artigo ou ramo de atividade para o qual está sendo realizada a presente licitação;
- d) A empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa;
- e) servidor da Câmara Municipal de Suzano ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como a empresa da qual tal pessoa seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- f) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

3.8. A observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018-PP

PROCESSO N.º 158/2018

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

CNPJ.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018-PP

PROCESSO N.º 158/2018

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

CNPJ.....

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

4.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

4.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.5.1. Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.5.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, conforme o modelo do **ANEXO XII**, e compreenderá, ainda:

- a) a descrição detalhada do bem ofertado, com indicação de suas características, nos moldes do **ANEXO XII**, acompanhada, **se houver**, dos catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualidade técnica;
- b) os preços **unitários e totais** de cada item dos **ITEMs** cotados, bem como o **valor total do ITEM e global** da proposta;
- c) a proposta deverá conter **marca/fabricante** do produto ofertado.

4.5.1.2. A proposta deverá ser elaborada com clareza, em uma (1) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

4.5.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto licitado, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

4.5.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

4.5.2. Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.5.2.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos:

4.5.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Por terem sido apresentadas durante a fase do credenciamento, ficam as licitantes **dispensadas** da apresentação do registro comercial ou do contrato social no envelope de documentos de habilitação (envelope nº 2);

4.5.2.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) cópia autenticada da certidão negativa de falência, expedida em data não superior a 90 (*noventa*) dias contados retroativamente da data designada para a realização da sessão pública do certame, sendo certo que mesmo sendo a licitante filial, a certidão deverá estar em nome da matriz;
- b) cópia autenticada da certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo certo que na hipótese de a certidão encaminhada for positiva o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) cópia autenticada do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) Na alínea anterior, somente serão aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os respectivos termos de abertura e de encerramento.

4.5.2.1.2.1. A boa situação financeira da licitante será aferida na forma do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

4.5.2.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (não serão aceitas certidões de dívida ativa ou emitidas pela PGE);

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

4.5.2.1.3.1. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentadas mesmo que contenham restrição. Havendo alguma restrição na



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o **prazo de cinco (5) dias** úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.2.1.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades da mesma natureza do objeto deste certame, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, ficando reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, a fim de dirimir eventuais dúvidas a cerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s).

4.5.2.1.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo/função do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Prestação de serviços/Fornecimento da mesma natureza do objeto; e,
- e) Telefone e/ou e-mail.

4.5.2.1.5. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.5.2.1.5.1. Juntamente com os documentos referidos neste item (4.5.2), serão apresentados para fins de habilitação, **dentro** do Envelope nº 2:

- a) declaração de que a licitante não emprega menor(es) de idade (inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO VI**;
- b) declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;
- c) declaração de que a licitante não foi declarada inidônea, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**;
- d) declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho e Emprego, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;
- e) declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme modelo do **ANEXO X**;
- f) declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o **ANEXO XI**.

4.5.2.1.5.2. As declarações previstas no subitem acima deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente **assinadas** pelo responsável legal ou seu procurador e **constando o respectivo CNPJ** da licitante.

4.5.2.2. Os documentos para **credenciamento e habilitação** poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, na forma da Lei.

4.5.2.2.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio **não autenticarão** cópias de documentos exigidos neste Edital na sessão;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.5.2.2.2. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. No caso de cópias reprográficas, deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

4.5.2.2.3. Todos os documentos apresentados pelo licitante, **inclusive os originais**, serão anexados ao processo licitatório;

4.5.2.2.4. Fica dispensada apresentação de autenticação dos documentos, porventura, emitidos pela própria Câmara Municipal de Suzano.

5. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

5.1. Os envelopes de propostas e de documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, em sessão pública, na data, horário e local constantes do preâmbulo.

5.2. Recolhidos os envelopes das licitantes presentes, a pregoeira encerrará a fase de recebimento dos envelopes. Ato contínuo, a pregoeira dará vista dos envelopes aos proponentes para que os rubriquem e certifiquem quanto à regularidade do preenchimento e da inviolabilidade, dando aos presentes a palavra para que se manifestem quanto a qualquer irregularidade porventura constatada.

5.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, será procedida, imediatamente, a abertura das propostas de preços, cujos documentos serão rubricados pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

5.4. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de **MENOR PREÇO DO ITEM**.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos neste edital, a pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores à melhor proposta.

5.6. Se não houver pelo menos três (3) propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três (3) melhores propostas para o objeto licitado, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, incluída a proposta de menor valor.

5.7. O procedimento descrito a seguir integra a etapa de lances verbais, para cada ITEM licitado:

a) Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados e serão limitados a **duas (2) casas decimais**;

b) O intervalo mínimo de valor para cada lance será de:

ITEM	DESCRIÇÃO (RESUMIDA)	LANCE MÍNIMO
01	Achocolatado em pó em embalagem de 400g.	R\$ 0,04 (quatro centavos)
02	Açúcar refinado em pacote de 1kg.	R\$ 0,02 (dois centavos)
03	Café em pó, em pacote à vácuo de 500g.	R\$ 0,05 (cinco centavos)
04	Chá mate, em caixa de 250g.	R\$ 0,04 (quatro centavos)
05	Leite integral UHT/UAT, em caixa de 1L.	R\$ 0,02 (dois centavos)
06	Suco de néctar de fruta, em caixa de 1L (<i>mínimo de seis sabores diferentes</i>).	R\$ 0,02 (dois centavos)

c) Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, visando melhorar sua classificação na etapa de lances;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- d) Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e,
- e) Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem ou tumultuem o bom andamento da sessão.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A Análise da aceitabilidade das propostas para cada item licitado, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas nos **Anexo I**, deste Edital;
- b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Pedido de Compra e com as disponibilidades orçamentárias.

6.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **desclassificadas**, as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (**Anexo I**);
- c) que não apresentarem os preços **unitários e totais** de cada ITEM cotado, bem como o **valor global** da proposta;
- d) que não indicarem marca/fabricante;
- e) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive por omissão de custos tributários incidentes.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6.3. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

6.4. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

6.5. A pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

6.6. A pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

6.7. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

6.8. A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro (1º) lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

6.9. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

6.10. Se a proposta classificada em **primeiro (1º) lugar** não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em **segundo (2º) lugar**, e assim sucessivamente, até que uma



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor do certame.

6.11. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

6.12. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediata e motivadamente, em sessão a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de **três (3) dias** para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e **sem prévia notificação**, para oferecimento das contra razões correspondentes.

6.12.1. Os recursos e suas razões deverão ser apresentados por escrito e protocolizados no Serviço de Protocolo da Diretoria Legislativa, no endereço constante do preâmbulo, das 08h00 às 16h00, nos dias úteis.

6.12.2. Não serão admitidos recursos por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no subitem, acima, deste Edital.

6.13. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e cumprir os pedidos de compras dela oriundos.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela Pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

8. DAS CONDIÇÕES DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Assinada a ata da sessão pública, a Pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

8.2. O despacho de adjudicação e homologação será publicado nos mesmos meios de divulgação que divulgaram o atual certame.

8.3. Quando o preço original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, a licitante ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no prazo de **até 48 horas**, nova planilha ou proposta com os preços correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do Processo.

8.4. Na presente licitação o Pedido de Compra substituirá o Contrato e será emitido com base na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme necessidade da Câmara, a qual, o Almojarife será o Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser assinada.

8.5. Se o objeto for executado em desacordo com as especificações contidas neste instrumento não será aceito pela Câmara, devendo ser substituído dentro no prazo de **até 72** (setenta e duas) horas.

9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de **até cinco (05) dias úteis**, contados da data de sua convocação, a assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo XIII**) do item registrado. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou em cumprir os **PEDIDOS DE COMPRA** dela oriundos no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

9.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

9.3. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexecutável, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, **fizer declaração falsa** ou **se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou a cumprir os pedidos de compra dela oriundos** estará sujeito às seguintes penalidades:

- a)** suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de dois (2) anos;
- b)** multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor total constante na proposta da licitante que der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.5. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A DETENTORA DA ATA fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações constantes do **Anexo I**, das condições deste Edital e de sua proposta, emitindo Nota Fiscal para o(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

10.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal **até o quinto (5º) dia** após a entrega do material. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material, a qual servirá como data base para a contagem do prazo de pagamento.

10.3. Os pagamentos serão liberados desde que os bens fornecidos tenham sido aceitos de forma definitiva, pela Divisão de Almoxarifado da Câmara Municipal.

10.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à DETENTORA permanecerá sobrestado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

10.5. O não cumprimento do disposto neste Edital e na Ata de Registro de Preços, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no art. 393 do Código Civil, não



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pela Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Suzano.

10.6. O preço adjudicado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à DETENTORA, achando-se compreendidos e diluídos no referido valor, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive trabalhistas e previdenciários, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto.

10.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

10.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

11. DAS PENALIDADES

11.1. À ADJUDICATÁRIA ou DETENTORA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Câmara Municipal de Suzano;
- d) Declaração de inidoneidade.

11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

a) Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso;

b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

11.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a DETENTORA DA ATA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como ao cancelamento do Pedido de Compra e da revogação do Registro de Preços correspondente.

11.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a DETENTORA DA ATA:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

c) Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto licitado;

d) Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos causados;

11.5. O objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela CONTRATANTE deverá ser substituído no prazo de **até cinco (05) dias**, contado do recebimento da notificação correspondente pela DETENTORA.

11.5.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 11.5, acima.

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração cancele unilateralmente o Pedido de Compra correspondente, bem como revogue o Registro de Preços celebrado e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

11.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela ADJUDICATÁRIA ou DETENTORA, após a respectiva notificação, no prazo assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

11.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A DETENTORA DA ATA terá seu Registro de Preços revogado, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não cumprir o respectivo Pedido de Compra, sem justificativa aceitável e comprovada;
- c)** fornecer o objeto licitado em desacordo com o Edital;
- d)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

e) estiverem presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. Dar-se-á a revogação do Registro de Preços mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora.

12.3. A detentora poderá solicitar a revogação do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.4. A comunicação da revogação do Registro de Preços nos casos previstos no item 12.1., acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação, em jornal de grande circulação municipal, por três (3) vezes consecutivas, considerando-se revogado o Registro de Preços a partir da última publicação.

13. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor estimado da totalidade da ATA decorrente do presente certame é de, até, **R\$ 22.272,84** (vinte e dois mil e duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme levantamento de preços constante nos autos deste procedimento.

13.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

14.1.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item “2.4”.

14.2. Durante a vigência e execução do objeto a empresa DETENTORA DA ATA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.3. A Câmara Municipal de Suzano, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a)** revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c)** adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante publicação, a nova data.

14.4. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.5. Todos os encargos devidos em razão do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA.

14.6. A Câmara Municipal de Suzano exercerá fiscalização do fornecimento do objeto desta licitação, através do seu almoxarife, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da DETENTORA DA ATA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto licitado.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

14.7. Nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para a Ata e/ou fornecimento resultante desta licitação.

14.8. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

14.9. Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de **certidão positiva com efeitos de negativa**, nas formas da lei.

14.10. Se houver indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências de suas respectivas alçadas.

14.11. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do futuro Pedido de Compra e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

15. JUSTIFICATIVA

A realização do presente pregão para o registro de preço se faz necessária para o atendimento da demanda da cozinha da Edilidade, referente ao fornecimento de bebidas (café, chá, achocolatado) pela copa aos gabinetes dos vereadores, departamentos e setores, bem como durante as atividades legislativas e cerimoniais.

A natureza do material de consumo em questão não permite um dimensionamento exato, havendo vários fatores que influenciam sobre a demanda, tais como o frio ou calor e ainda período seco ou chuvoso. Portanto, faz-se o registro de preços visando a



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

aquisição de forma parcelada e somente nas quantidades realmente necessárias do(s) produto(s) para atendimento do setor de copa/cozinha da Edilidade.

Além do quê, o presente certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento regional sustentável e sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Suzano, 30 de maio de 2018.

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

Ver. Leandro Alves de Faria
Presidente

Ver. Antonio Rafael Morgado
1º Secretário

Ver. Max Eleno Benedito
2º Secretário



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Ref.: Processo nº 158/18

Pregão Presencial nº 008/2018 - PP

1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁ, LEITE, SUCO E ACHOCOLATADO).**
2. **REGIME DE EXECUÇÃO: REGISTRO DE PREÇO / PREÇO UNITÁRIO / AQUISIÇÃO PARCELADA** (de acordo com as necessidades da contratante).
3. **VALOR ESTIMADO (TOTAL) DO OBJETO: R\$ R\$ 22.272,84** (vinte e dois mil e duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
4. **PREÇO:** Os preços ofertados pela licitante são de sua exclusiva e total responsabilidade, devendo estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: mercadorias, mão-de-obra, transportes, entrega, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços propostos, sob a alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste certame – Pregão Presencial 008/2018 – PP, Processo 158/2018, onerará a dotação nº. 17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo, do orçamento vigente e futuros.
6. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses.
7. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega / atendimento do pedido é de, até, 05 (cinco) dias úteis após a sua expedição, podendo ser dilatado, excepcionalmente, por motivo de força maior, nos termos da lei.
8. **RECEBIMENTO:** As mercadorias que formam o objeto deste procedimento licitatório serão recebidas, conferidas e atestadas pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Câmara Municipal de Suzano, que acompanhará e fiscalizará na forma da Lei.
9. **IRREGULARIDADES CONSTATADAS:** Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, através do servidor acima, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

b) na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Contratante;

c) se disser respeito à diferença ao quantitativo solicitado, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a detentora da Ata de SRF, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

Item “001”

Até 40 (quarenta) unidades de ACHOCOLATADO EM PÓ de 400g, com as seguintes especificações:

- a) **Especificações:** Achocolatado em pó, instantâneo e facilmente solúvel; obtido pela mistura do cacau em pó e açúcar e adicionado de vitaminas; pode conter maltodextrina, leite em pó e extrato de malte;
- b) **Prazo de validade:** No mínimo 12 meses na data da entrega; e,
- c) **Embalagem:** Acondicionado em embalagem de 400g cada, rígida (plástico ou metal) ou pacote (plástico), feito de componente atóxico e hermeticamente vedado, a embalagem deve estar limpa e livre de furos, rasgos ou qualquer tipo de dano que comprometa o seu conteúdo; deve conter marca, informações do fabricante, prazo de validade e lote.

Item “002”

Até 1600 (mil e seiscentos) pacotes de 1kg de AÇÚCAR REFINADO com as seguintes especificações:

- a) **Especificações:** Açúcar refinado com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; isento de sujidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais;
- b) **Prazo de validade:** No mínimo de 11 meses a partir da entrega; e,
- c) **Embalagem:** Plástica contendo 1Kg, feita de componentes atóxicos e hermeticamente vedados, a embalagem deve estar limpa e livre de furos, rasgos ou qualquer tipo de dano que comprometa o seu conteúdo; deve conter marca, informações do fabricante, prazo de validade e lote.

Item “003”

Até 1200 (mil e duzentos) pacotes de 500g de CAFÉ EM PÓ com as seguintes especificações:

- a) **Especificações:** Café tradicional torrado e moído; constituído de café arábico; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com no máximo 20% de defeitos



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial; impurezas (cascas e paus) em G/100g máxima de 1% e umidade em G/100g máxima de 5%;

- b) **Prazo de validade:** No mínimo de 11 meses a partir da entrega; e,
- c) **Embalagem:** O produto deverá ser acondicionado em embalagem a vácuo e compactado (em forma de tijolo) contendo 500g cada; rotulagem, informações do fabricante, prazo de validade e lote impressos no pacote não sendo tolerada a presença de etiqueta autoadesiva com a descrição do produto.

Especificações técnicas deverão ser fornecidas mediante laudo emitido por órgão oficial comprovando a pontuação exigida.

Item “004”

Até 400 (quatrocentas) caixas de 250g de CHÁ MATE com as seguintes especificações:

- a) **Especificações:** Chá de erva mate tostado composto de folhas e talos de erva mate (*Ilex paraguariensis*); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos;
- b) **Prazo de validade:** No mínimo de 12 meses a partir da entrega; e,
- c) **Embalagem:** Primária plástica atóxica devidamente lacrada e embalagem secundária em caixa de papelão cartonada contendo 250g; deve conter marca, informações do fabricante, prazo de validade e lote.

Item “005”

Até 200 (duzentas) unidades de LEITE INTEGRAL com as seguintes especificações:

- a) **Especificações:** Leite integral UHT/UAT, com teor de matéria gorda mínimo de 3,0%;
- b) **Prazo de validade:** No mínimo 3 meses na data da entrega; e,
- c) **Embalagem:** Caixa cartonada aluminizada com capacidade para 1 litro, com ou sem tampa plástica, feitos de componentes atóxicos e hermeticamente vedados, a embalagem deve estar limpa e livre de furos, rasgos ou qualquer tipo de dano que comprometa o seu conteúdo; deve conter marca, informações do fabricante, prazo de validade e lote.

Item “006”

Até 300 (trezentas) unidades de SUCO DE NECTAR DE FRUTA com as seguintes especificações:

- a) **Especificações:** O suco deverá ser composto de água, suco da fruta concentrado, açúcar, podendo ser adicionado ácidos e outras substâncias alimentícias, desde que declaradas; sem adição de conservantes e deve conter pelo menos 30% de suco da fruta;
- b) **Sabores:** Pelo menos 6 sabores diferentes;
- c) **Prazo de validade:** No mínimo 3 meses na data da entrega; e,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- d) **Embalagem:** Caixa cartonada aluminizada com capacidade para 1 litro, com ou sem tampa plástica, feitos de componentes atóxicos e hermeticamente vedados, a embalagem deve estar limpa e livre de furos, rasgos ou qualquer tipo de dano que comprometa o seu conteúdo; deve conter marca, informações do fabricante, prazo de validade e lote.

10. **IMPORTANTE:** Todos os produtos ofertados deverão atender às normas sanitárias, alimentícias e legais em vigor, sendo de responsabilidade do proponente/detentor da ata a substituição da marca ou produto que não atenda às citadas normas.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: Processo nº 158/18

Pregão Presencial nº 008/2018 - PP

(em papel timbrado da Licitante)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Suzano, representar a outorgante na licitação mencionada acima, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 158/18

Pregão Presencial nº 008/2018 - PP

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, **declaramos**, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital do processo acima em epígrafe.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (submissão aos termos do Edital)

Ref.: **Processo nº158/18**
Pregão Presencial nº 008/2018 - PP
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A (..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da
Carteira de Identidade RG nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **SE SUBMETE**
integralmente aos termos do **EDITAL** do processo acima em epígrafe.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo nº 158/2018
Pregão Presencial nº 008/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, ser

Microempreendedor Individual

OU

Microempresa

OU

Empresa de Pequeno Porte

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Processo nº 158/18

Pregão Presencial nº 008/2018 - PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (*dezesesseis*) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Processo nº 158/18

Pregão Presencial nº 008/2018 - PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de praticados referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Processo nº 158/18

Pregão Presencial nº 008/2018 - PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa.....**não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)

Ref.: Processo nº 158/18

Pregão Presencial nº 008/2018 - PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa / entidade (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: Processo nº 158/18

Pregão Presencial nº 008/2018 - PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(razão social), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: Processo nº 158/18

Pregão Presencial nº 008/2018 - PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(razão social), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Processo nº 158/18

Pregão Presencial nº 008/2018 – PP (em papel timbrado da Licitante)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁ, LEITE, SUCO E ACHOCOLATADO).

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Número da Inscrição Estadual _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail Institucional: _____ E-mail Pessoal: _____

A empresa..... declarante se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação.

A empresa..... **DECLARA** que o produto ofertado **atende a todas as especificações exigidas** no MEMORIAL DESCRITIVO que forma o Anexo I do Edital do presente certame. OUTROSSIM, **declara** estar ciente de que na hipótese do produto ofertado não atender às especificações exigidas, além de providenciar a devida substituição, ficará sujeita às penalidades previstas no Edital deste procedimento licitatório.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação;

Prazo da entrega do produto: Até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo responsável pela conferência e atestação da entrega.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO (RESUMIDA)	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTID.	PREÇO TOTAL (DO ITEM)
01	Achocolatado em pó em embalagem de 400g.	-----	R\$-----	40	R\$-----
02	Açúcar refinado em pacote de 1kg.	-----	R\$-----	1600	R\$-----
03	Café em pó, em pacote à vácuo de 500g.	-----	R\$-----	1200	R\$-----
04	Chá mate, em caixa de 250g.	-----	R\$-----	400	R\$-----
05	Leite integral UHT/UAT, em caixa de 1L.	-----	R\$-----	200	R\$-----
06	Suco de néctar de fruta, em caixa de 1L (mínimo de seis sabores diferentes).	-----	R\$-----	300	R\$-----

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____ Estado civil _____

Cargo: _____ CPF _____ RG _____

Endereço: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIII MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0XX / 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008 / 2018. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158 / 2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

EMPRESA DETENTORA: _____.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁ, LEITE, SUCO E ACHOCOLATADO).

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, neste município de Suzano – SP, a Câmara Municipal de Suzano, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 51.364.933/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, o Ver. Leandro Alves de Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº _____, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro de _____, nesta Comarca;

E, de outro lado, a:

Empresa: _____ (qualificação), neste ato, representada por seu responsável legal, o Senhor _____ (qualificação), resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** apurado(s) no Pregão Presencial em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o **fornecimento de gêneros alimentícios** _____, conforme as especificações e os preços abaixo registrados (*adequado de acordo com os itens vencidos pelo licitante adjudicatário em primeiro lugar*):

ITEM	DESCRIÇÃO (RESUMIDA)	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTID.	PREÇO TOTAL (DO ITEM)
01	Achocolatado em pó em embalagem de 400g.	-----	R\$-----	40	R\$-----
02	Açúcar refinado em pacote de 1kg.	-----	R\$-----	1600	R\$-----
03	Café em pó, em pacote à vácuo de 500g.	-----	R\$-----	1200	R\$-----



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

04	Chá mate, em caixa de 250g.	-----	R\$-----	400	R\$-----
05	Leite integral UHT/UAT, em caixa de 1L.	-----	R\$-----	200	R\$-----
06	Suco de néctar de fruta, em caixa de 1L (mínimo de seis sabores diferentes).	-----	R\$-----	300	R\$-----

1.2. No preço(s) acima registrado(s) está(ão) incluído(s) todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a completa e perfeita aquisição objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

1.3. O(s) preço(s) anteriormente fixado(s), não poderá(ão) ser reajustado(s), tendo por fundamento que o período mínimo legal para a ocorrência de reajustes é de 12 (doze) meses e esta ata de registro de preços não poderá ser prorrogada, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

2. DA REVISÃO DE PREÇO(S)

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa **DETENTORA** desta Ata e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata detentora.

2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.3. Na hipótese da empresa **DETENTORA** desta Ata solicitar alterações de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

2.5. Fica facultado a esta Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa **DETENTORA** da presente Ata.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data da protocolização do pedido nesta Câmara Municipal.

2.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa **DETENTORA** desta Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes.

2.6.2. A empresa **DETENTORA** desta Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado o Termo Aditivo ou Apostilamento com os preços revisados, deverá emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3. DA VIGÊNCIA DESTE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto pelo inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que não poderá haver prorrogação do seu período de vigência.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O(s) item(ns) registrado(s) será(ao) entregue parceladamente, mediante a expedição de autorização de fornecimento (AF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data solicitação e/ou emissão do respectivo documento.

4.2. As entregas do objeto desta Ata deverão ser realizadas no Almoxarifado da Câmara, localizado na Rua Três Poderes, nº. 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano – SP, CEP 08675-225, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00, nas quantidades solicitadas pela Divisão de Almoxarifado.

4.3. Logo após a assinatura desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá estar apta a iniciar o fornecimento do(s) produto(s), sendo que a solicitação de fornecimento será acompanhada de uma via da Autorização de Fornecimento (AF).

4.4. A **DETENTORA** está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

4.5. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

4.6. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **DETENTORA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à **DETENTORA** deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

4.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da **CONTRATANTE**.

4.9. Fica reservado a **CONTRATANTE**, o direito de solicitar a **DETENTORA** a apresentação de laudo de aprovação de controle de qualidade da marca de qualquer dos produtos ofertados.

4.10. Se algum produto apresentar irregularidade, a **CONTRATANTE** o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da **DETENTORA**. A **CONTRATANTE** o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura desta Ata, cujas características contrariem as definidas inicialmente, produtos estes alterados e / ou adulterados.

4.11. O recebimento será efetivado após cada entrega e a verificação do(s) produto(s) apresentado(s) com as especificações constantes do Edital do certame que deu origem a presente Ata de SRP.

4.12. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta Ata de acordo estritamente com as prescrições e especificações descritas no Edital do certame (Anexo I – Memorial Descritivo), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** somente estará obrigada a pagar em favor da **DETENTORA** desta Ata, o valor correspondente à parcela efetivamente entregue e aceita do(s) produto(s) e limitado(s) à quantidade total registrada nesta Ata.

5.2. O pagamento será efetivado 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega efetiva do(s) produto(s), sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, após a conferência e a atestação de recebimento pelo Setor Competente, obedecendo-se o(s) preço(s) unitário(s) consubstanciado na cláusula “1” desta Ata.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, por parte **DETENTORA** desta Ata, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas na Cláusula “11” do Edital do Pregão 008/2018, Processo nº 158/2018.

8. DO CANCELAMENTO DESTA ATA



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1 Pela **CONTRATANTE**, quando:

8.1.1.2. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

8.1.1.3. A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.1.4. A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços.

8.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da solicitação de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços, nos casos e formas constantes da Cláusula “11” do Edital do Pregão Presencial nº 008/2018.

8.1.1.6. Os preços registrados se mostrarem superiores aos praticados no mercado.

8.1.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificados pela **CONTRATANTE**.

8.1.1.8. Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.1.1.9. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 7 desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

8.1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 8.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.1.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pela dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo** do orçamento vigente e futuros.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10. DA REGÊNCIA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93, do Decreto Municipal que rege a matéria, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta **CONTRATANTE** não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

11.2. Se, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à **CONTRATANTE** instaurar novo processo de licitação, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

11.3. Esta Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas complementares e as disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

11.4. Fazem parte integrante e inseparável desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do **Pregão Presencial nº. 008/2018**, seus Anexos e a proposta apresentada pela **DETENTORA**, no respectivo processo de licitação.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata que é assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Suzano, ____ de _____ de 2018.

.....
Contratante

.....
Detentora

Testemunhas:

1).....

2).....